



Governo do Estado de Mato Grosso
CONSEMA - CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

Processo nº 35365/2022

Interessado - Gabriel Maia Nogueira Rocha

Relator – Ilvânio Martins – ECOTRÓPICA

Advogado – Vinicius Ribeiro Mota - OAB/MT 10.491-B

1ª Junta de Julgamento de Recursos

Data do Julgamento – 28/07/2026

Acórdão nº 87/2026

Auto de Infração nº 221732456, de 16/08/2022. Auto de Inspeção nº 22171900, de 16/08/2022. Relatório Técnico nº 64/DUDGUARAN/SEMA-MT/2.022. Por descumprir o Termo de Embargo nº 21044965, de 02/06/2021, realizando atividade de agricultura em área objeto de embargo, na Fazenda São Judas do Rochedo I – Gleba Divisa. Decisão Administrativa nº 432/SGPA/SEMA/2025, parcialmente homologada em 14/07/2025, arbitrando contra o autuado, penalidade administrativa de multa no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), por descumprir embargo em área embargada, conforme Termo de Embargo nº 21044965, de 02/06/2021, com fulcro no artigo 79 do Decreto federal nº 6.514/2008. Voto Relator pela ratificação da autuação e seus efeitos, mantendo a multa homologada na Decisão Administrativa nº 432/SGPA/SEMA/2025. Vistos, relatados e discutidos. Decidiram, por unanimidade, nos termos do Voto Relator, pela manutenção da Decisão Administrativa nº 432/SGPA/SEMA/2025, aplicando multa no valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Recurso desprovido.

Presentes à votação os seguintes membros:

André Stumpf Jacob Gonçalves

Representante da FECOMÉRCIO

Carlos Breno Gomes Monção

Representante da SEDUC

Edilberto Gonçalves de Souza

Representante da FETIEMT

Melissa Duarte Cunha Matos

Representante da SEAF

Márcio Augusto Fernandes Tortorelli

Representante do ITEEC

Kálita Cortiana Seidel

Representante da FIEMT

Áurea Soares de Campos

Representante da ABES

Ilvânio Martins

Representante da ECOTRÓPICA

André Stumpf Jacob Gonçalves

Presidente da 1ª JJR